



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 167 - de 26 de junho de 1950.

Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões a fábrica de óleo de linhaça, de Luiz Botafogo.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta, por três anos, do Imposto de Indústrias e Profissões a fábrica de óleo de linhaça, de Luiz Botafogo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 26 de junho de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 26/06/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário